

- RGRS-

RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CEARA DIESEL S/A

CNPJ: 63.388.441/0001-22



Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEUMA

Relatório de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - RGRS

INTERESSADO

CEARA DIESEL S/A

CNPJ: 63.388.441/0001-22

ASSUNTO

Licença de Operação N° 219/2018 – SEUMA.

**JUNHO
2021**

FORTALEZA - Ceará

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	3
3. PLANTA DE SITUAÇÃO	4
4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	5
4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos.....	5
4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL	6
5. CONCLUSÃO	7
6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	13

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- **Razão Social**

Ceara Diesel S/A

- **CNPJ**

63.388.441/0001-22

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

- **Responsável Técnico (a)**

Laiz Hérída Siqueira de Araújo

- **Formação profissional**

Doutora em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental – UFC

Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental - UECE

Mestra em Engenharia Civil - Saneamento Ambiental - UFC

Tecnóloga em Processos Químicos - IFCE

Técnica em Química - IFCE

Técnica em Meio Ambiente – IFCE

- **Número de registro**

CRQ nº 10.400.333

- **Cadastro**

CTM000137/2019

3. PLANTA DE SITUAÇÃO



4. DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Os Resíduos Sólidos são todos os restos sólidos e/ou semissólidos provenientes de atividades ou processos de origem industrial, doméstica, agropecuária, hospitalar, comercial ou outras e que se encontrem no estado sólido, semissólido, ficando incluídos nessa definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e efluentes, bem como aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição.

Na execução de uma atividade, a geração de resíduos é algo inevitável, por isso a necessidade e obrigação, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos a sua segregação na fonte geradora, bem com a sua disposição final de forma adequada e sustentável. Foram identificadas como principais ambientes geradores de resíduos sólidos no empreendimento:

- Setor oficina.
- Setor administrativo.

4.1 Classificação dos Resíduos Sólidos

De acordo com a NBR 10004:2004, os resíduos sólidos são classificados da seguinte forma (Quadro 1):

CLASSIFICAÇÃO NBR 10004:2004	DESCRIÇÃO
Classe I – Resíduos Perigosos	Por serem inflamáveis, tóxicos, patogênicos, corrosivos ou reativos, que podem apresentar riscos à saúde pública, provocando ou contribuindo para o aumento da mortalidade ou incidência de doenças e que apresentam risco de poluição quando manejados ou dispostos de forma inadequada.
Classe II A – Resíduos não Perigosos – Não Inertes	Por não se enquadrarem nas classificações de resíduos classe I – Perigosos ou de resíduos classe II B – Inertes, nos termos desta Norma. Podendo ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.
Classe II B – Resíduos não Perigosos – Inertes	Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente conforme a ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum dos constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

4.2 TRANSPORTE EXTERNO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL

No que concerne ao tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, a Lei nº 12.305 de 2010 e Decreto nº 7.404 de 2010, declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental. Já os resíduos não recicláveis devem ser dispostos em aterro sanitário por meio de contratação de empresa especializada.

Sobre os resíduos perigosos, a referida Lei enfatiza a importância da destinação adequada e a prática da logística reversa, abordando a necessidade de meios de comunicação entre o gerador dos resíduos e o fabricante do produto utilizado.

A CEARA DIESEL S/A destinou seus resíduos para reciclagem, logística reversa, coprocessamento e aterro sanitário por meio das empresas e pessoas físicas discriminadas abaixo:

1. LWART LUBRIFICANTES LTDA

Razão Social: LWART LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 46.201.083/0001-88

2. NOVATERRA

Razão Social: NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.760.957/0002-00

3. ASMOC

Razão Social: ECOFOR AMBIENTAL S/A

CNPJ: 05537536000164

4. ELIEZER NUNES SANTOS

CPF: 540.438.673-87

5. ERISON FARIAS REBOLÇAS JUNIOR

CPF: 956.592.933-87

6. MARTA AGUIAR FORTES

CPF: 316.072.093-49

5. CONCLUSÃO

Conclui-se que a CEARA DIESEL vem atendendo as deliberações da lei vigente, concernentes à destinação final dos resíduos sólidos gerados no seu empreendimento, com o intuito de atender a Lei nº 12.305 de 2010 e o Decreto nº 7.404 de 2010 os quais declaram que os resíduos recicláveis devem preferencialmente ser destinados para associações e/ou cooperativas de catadores de reciclados, incentivando as boas práticas de responsabilidade socioambiental.

Para fins de comprovação, seguem em anexo as cópias dos comprovantes de transporte e destinação final dos resíduos gerados nos últimos 06 meses, bem como as declarações disponibilizadas pela referida empresa.

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data	Resíduo Cód/Descrição	Classe	Quantidade recebida	Unidade	Tratamento	CDF Nº
207.550	ASMOC	Novaterra	02/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
207.849	ASMOC	Novaterra	04/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
208.510	ASMOC	Novaterra	09/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
208.832	ASMOC	Novaterra	11/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
209.488	ASMOC	Novaterra	16/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
209.726	ASMOC	Novaterra	18/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
210.169	ASMOC	Novaterra	22/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
210.923	ASMOC	Novaterra	29/12/2020	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	07	M³	Disposição em Aterro Sanitário	CDF 13/01/2021
NF 260.164	José Araujo de Lima	José Araujo de Lima	04/12/2020	Madeira	CLASSE II B	02	unidades	Reciclagem	NF 260.164
NF 260.102	Eliezer Nunes dos Santos	Eliezer Nunes dos Santos	03/12/2020	Papelão	CLASSE II B	35	unidades	Reciclagem	NF 260.102
NF 261.656	Erison Farias	Erison Farias	30/12/2020	Sucata Ferro	CLASSE II B	05	unidades	Reciclagem	NF 261.656
Certificado nº 2052	LWART	LWART	07/12/2020	Óleo Lubrificante	Classe I	2.600	Litros	Rerrefino	NF nº 260.264
Certificado nº 2168	LWART	LWART	28/12/2020	Óleo Lubrificante	Classe I	2.000	Litros	Rerrefino	NF nº 261.450

NF n° 261.174	Reciclanip	Helder Pneus	21/12/2020	Pneus	Classe II	48	unidades	Reciclagem	NF n° 261.174
NF n° 259.993	Marta Aguiar Fortes	Marta Aguiar Fortes	02/12/2020	Madeira	Classe II	01	unidades	Reciclagem	NF n° 259.993
231000192053	LWART	LWART	20/01/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,0014	Tonelada	Rerrefino	-
231000192338	LWART	LWART	20/01/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,0014	Tonelada	Rerrefino	-
231000201537	ECOFOR	NOVATERRA	21/01/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	Tonelada	ASMOC		
231000210051	ECOFOR	NOVATERRA	22/01/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	7	Tonelada	ASMOC	17429
231000242178	ECOFOR	NOVATERRA	26/01/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246
231000265647	LWART	LWART	27/01/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,0014	Tonelada	Rerrefino	-
231000271777	ECOFOR	NOVATERRA	28/01/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	17429
231000328157	LWART	LWART	17/02/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,356	Tonelada	Rerrefino	20083
231000336523	ECOFOR	NOVATERRA	02/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246
231000366187	ECOFOR	NOVATERRA	05/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246
231000402738	ECOFOR	NOVATERRA	09/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246
231000454289	ECOFOR	NOVATERRA	16/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246
231000489740	CONSTRUNORTE	NOVATERRA	15/02/2021	Resíduo Perigoso Resíduos contaminados	CLASSE I	1,01	Tonelada	Blendagem para Coprocessamento	106234
231000489891	ECOFOR	NOVATERRA	16/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	102246

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

Nº MTR	Destinador	Transportador	Data	Resíduo Cód/Descrição	Classe	Quantidade recebida	Unidade	Tratamento	CDF Nº
23100061269	ECOFOR	NOVATERRA	23/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	102246
231000678001	ECOFOR	NOVATERRA	26/02/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	102246
231000748823	ECOFOR	NOVATERRA	02/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000753346	ECOLETAS	ECOLETAS	22/03/2021	Lâmpadas fluorescentes	CLASSE I	845	Tonelada	Descontaminação de Lâmpadas	76632
231000789748	ECOFOR	NOVATERRA	09/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000795503	ECOFOR	NOVATERRA	09/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000834416	ECOFOR	NOVATERRA	12/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000862172	ECOFOR	NOVATERRA	16/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000864143	LWART	LWART	29/03/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	3,7825	Tonelada	Rerrefino	98624
231000918372	ECOFOR	NOVATERRA	23/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090
231000968485	ECOFOR	NOVATERRA	30/03/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	101090

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS

Nº MTR	Destino Final	Transporte	Data	Resíduo Cód/Descrição	Classe	Quantidade indicada	Unidade	Tratamento	CDF Nº
2310010 24903	ECOFOR	NOVATER RA	05/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310010 62342	ECOFOR	NOVATER RA	08/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310010 87370	ECOFOR	NOVATER RA	12/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310011 35783	ECOFOR	NOVATER RA	16/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	ASMOC	
2310011 43538	ECOFOR	NOVATER RA	19/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310011 73112	ECOFOR	NOVATER RA	22/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310012 09295	ECOFOR	NOVATER RA	26/04/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	146463
2310012 19433	LWART	NOVATER RA	27/04/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,04628	Tonelada	Rerrefino	142359
2310012 40117	CONSTR UNORTE	NOVATER RA	29/04/2021	Resíduo Perigoso	CLASSE I	1,4	Tonelada	Blendagem para Coprocessamento	

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE RESÍDUOS									
Nº MTR	Destino Final	Transporte	Data	Resíduo Cód/Descrição	Classe	Quantidade indicada	Unidade	Tratamento	CDF Nº
2310012 70916	ECOFOR	NOVATER RA	03/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	-
2310014 45764	ECOFOR	NOVATER RA	11/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	175111
2310014 92270	ECOFOR	NOVATER RA	13/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	175111
2310015 43472	ECOFOR	NOVATER RA	18/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	175111
2310015 74144	ECOFOR	NOVATER RA	20/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	175111
2310016 17563	ECOFOR	NOVATER RA	25/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	175111
2310016 44103	LWART	LWART	27/05/2021	Resíduo Perigoso Óleo lubrificantes	CLASSE I	0,02937	Tonelada	Rerrefino	194718
2310016 83231	ECOFOR	NOVATER RA	31/05/2021	Mistura de resíduos orgânicos e varrição	CLASSE II A	0,0014	Tonelada	Disposição em Aterro Sanitário	-

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A HL Soluções Ambientais é responsável pela elaboração deste relatório, o qual possui informações disponibilizadas pela Ceara Diesel S/A, se restringindo somente aos dados por ela apresentados.



HL Soluções Ambientais EIRELI

CNPJ nº: 20.662.963/0001-68

CREA/CE nº 201853644/2019

Laiz Hérica Siqueira de Araújo

Dra. em Engenharia Civil

ANEXOS

CADASTRO TÉCNICO

		Prefeitura de Fortaleza
CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL		
Número de Inscrição CTM002004/2020		Data de Emissão 21/08/2020
Concedido a HL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		CNPJ 20.662.963/0001-68
Nome de Fantasia HL SOLUCOES AMBIENTAIS		
Endereço RUA EUSEBIO DE SOUSA Nº473 JOSÉ BONIFÁCIO FORTALEZA60050110		
REPRESENTANTE LEGAL		
CPF 02504797370		Nome do Responsável LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO
PROFISSIONAIS TÉCNICOS		
CPF	Nome Profissional	Formação Profissional Principal
02504797370	LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO	TÉCNICO QUÍMICO
04824320399	REIAN MOTA MELO	ENGENHEIRO AMBIENTAL
COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS		
AIA - AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EAS/IRAS - ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO/RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EIA/RIMA - ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL/ RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EIS/REIS - ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO/ RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICO (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
EIV - ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
ENSAIO DE ABSORÇÃO DE SOLO		
ENSAIO DE SONDAGEM		
ESTUDO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CHAMINÉ		
EVA - ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL		
EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE		
LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA		
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / GEOREFERENCIAMENTO		
MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO		
PBA - PLANO BÁSICO AMBIENTAL		
PCA - PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
PGRCC - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL		
PGRS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
PGRSS - PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE		
PLANO DE MANEJO DE FAUNA E FLORA		
PLANO DE MANEJO DE FLORA		
PLANO / EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA ETE/EEE		
PRAD - PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA* (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)		
PROJETO ACÚSTICO		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO DE DRENAGEM (ART)		



Impresso em 21/08/2020 09:29:31

1 / 2

PROJETO DE INFRAESTRUTURA URBANA DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO HIDROSSANITÁRIO RAMA - RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO AMBIENTAL
OBSERVAÇÕES
1- Requerente deste Cadastro Técnico (pessoa logada): LAIZ HERIDA SIQUEIRA DE ARAUJO, CPF: 02504797370 2- Este Cadastro é Pessoal e Intransferível. 3- As Competências/Atribuições Técnicas dos profissionais cadastrados são definidas pelos Conselhos de Classe Profissional, conforme regulamentação específica, e deverão estar de acordo com a Declaração emitida pelo respectivo Conselho. 4- Os responsáveis técnicos que prestarem declarações falsas, omitirem informações relevantes ou em desacordo com a legislação vigente terão seus cadastros suspensos pelo Órgão Municipal competente, com o prazo de acordo com legislação específica. 5- Este cadastro não exime os profissionais de estarem regularmente registrados no Cadastro Técnico Federal de que trata a Resolução nº 01, de 13 de junho de 1988, do Conselho Nacional do Meio Ambiente. 6- Este Cadastro Técnico tem VALIDADE enquanto a empresa estiver ativa e exercendo as competências e atribuições técnicas indicadas. Qualquer alteração dos dados apresentados invalida este Cadastro Técnico até que seja realizada a Alteração via Sistema Fortaleza Online.
LEI FEDERAL Nº 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL Nº 6514/2008. <i>"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena – Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa";</i> <i>"Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)".</i> DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL <i>Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.</i> <i>Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.</i>



Impresso em 21/08/2020 09:29:31

2 / 2

LICENÇAS AMBIENTAIS



Prefeitura de Fortaleza

Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo SEUMA 4261/2017	Parecer Técnico 436/2017	Data da Expedição 19/06/2017	Validade 19/06/2022	Nº 219/2017
Empreendedor NOVATERRA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA				
Atividade Principal Constatada COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
Endereço AVENIDA HUMBERTO MONTE, Nº 2929, SALA 212.			Bairro PICI	
Município FORTALEZA			Estado CEARÁ	
CNPJ/CPF 26.760.957/0002-00 - FILIAL				

EMPREENHIMENTO:

Escritório de prestação de serviço na área de Coleta e transporte de resíduos perigosos (classe I), não perigosos (classe II), recicláveis (classe II - papel e papelão), saúde (Grupos A e E), demolição e construção civil.

* Possui 06 caminhões movidos a diesel;

* No local não são realizados serviços de guarda, manutenção, reparação e lavagem dos veículos;

* A guarda e a lavagem dos veículos são realizadas na matriz da empresa localizada na Rodovia BR 116, nº 2100, KM 21, Eusébio/CE. Os serviços de manutenção e reparação são realizados por empresas terceirizadas.

CONDICIONANTES:

ESTA LICENÇA NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS E LICENÇA SANITÁRIA.

- Esta licença refere-se às questões ambientais, tendo sido emitida com base nas condições operacionais da empresa em 19/06/2017, não contemplando a segurança contra incêndio e pânico, objeto do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, o qual é condição para operação do empreendimento. Esta licença poderá ser cancelada caso haja violação ou inadequação das condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença conforme Art. 56 da Lei Complementar nº 208/2015;
- Submeter à prévia análise da SEUMA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- Identificar os caminhões e contêineres com o nº da LO e sua validade, e com o credenciamento realizado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP;
- A empresa declarou não estar enquadrada como grande geradora de resíduos como preceitua a Lei Municipal nº 8.408/1999 alterada pela Lei Municipal nº 10.340/2015. Caso passe a gerar resíduo em volume igual ou superior a 100 litros / dia ou resíduo perigoso, independente de quantidade, será passível de aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, devendo dar entrada em processo específico nesta secretaria através do sistema online (site: <http://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/residuos.jsf>);
- Para o transporte do resíduo, não deverá destinar resíduos sólidos da construção civil a aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução Conama 307/2002, bem como a áreas de invasão, áreas de amortecimento de cheias, áreas de preservação permanente, áreas de interesse ambiental e locais não licenciados pela SEUMA;
- Os resíduos deverão ser obrigatoriamente destinados a locais licenciados, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
- As cargas deverão ser identificadas com o manifesto de transporte de resíduos - MTR, nos termos do Decreto nº 13.577/2015;
- Deixar disponível à fiscalização: Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros; Relatório dos testes de opacidade de todos os veículos movidos a diesel da empresa, conforme os parâmetros da resolução CONAMA Nº 418/2009. Deverá ser realizado anualmente por empresas associadas ao Sindicato Nacional das Empresas de Inspeção de Segurança e Técnica Veicular (SINAV), uma via deverá andar dentro do veículo;
- Cumprir rigorosamente o que determina a Legislação Ambiental vigente nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;
- Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
- A Licença Ambiental deverá permanecer afixada em local visível no estabelecimento;
- Requerer a Renovação da Licença de Operação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de validade desta Licença conforme Art. 41 da Lei Complementar nº 208/2015;
- Publicar a concessão da licença expedida no presente processo no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes a sua concessão em cumprimento ao disposto no art. 10 § 1º da Lei 6938/1981, com a redação determinada pelo art. 20 da Lei Complementar 140/2011. Não é necessário apresentar à SEUMA, mas deverá deixar disponível à fiscalização;
- O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo órgão competente.

Gerente da Unidade de Licenciamento Ambiental
Avenida Paulino Rocha, 1343 • Caiçaras • CEP 60.864-310 Fortaleza, Ceará, Brasil
85 3452-6900
Gerente da Unidade de Licenciamento Ambiental
CELAM/SEUMA - PMF

Coordenador (a) do Licenciamento em exercício

MAT. 98211-01



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **CONSTRUNORTE COMERCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES LTDA**

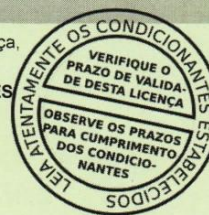
CPF / CNPJ: **13474918000203**

Endereço: **RODOVIA ANEL VIARIO Nº 2700 GALPAO D - 60873844**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2016-161176/TEC/RENLO**

Nº SPU: **3049831/2016**



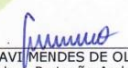
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO REFERENTE À DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS - CLASSE I E NÃO PERIGOSOS - CLASSE IIA E IIB, CONFORME DETERMINADO NA NBR 10.004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, TAIS COMO: SOLO CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS; RESÍDUOS OLEOSOS ASSOCIADOS (TRAPOS, ESTOPAS, EPI'S, ETC., CONTAMINADO COM PETRÓLEO E/OU DERIVADOS, SOLVENTES E GORDURAS); RESÍDUOS INDUSTRIAIS COPROCESSÁVEIS E/OU INCINERÁVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIAIS ATERRÁVEIS; RESÍDUOS INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS E RECICLÁVEIS; BLENDEAMENTO TÉCNICO DE RESÍDUOS PARA COPROCESSAMENTO E/OU INCINERAÇÃO; RECICLAGEM DE SOLVENTES INDUSTRIAIS; SEPARAÇÃO DE ÁGUA, ÓLEO E GORDURAS; RESÍDUOS DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS; RECICLAGEM DE ÓLEOS VEGETAIS; COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E LODOS E LAMAS GERADOS EM ETE'S INDUSTRIAIS REALIZADOS PELA EMPRESA CONSTRUNORTE COMÉRCIO, CONSULTORIAS E TRANSPORTES LTDA, LOCALIZADA NA RODOVIA QUARTO ANEL VIÁRIO, Nº 2700, GALPÃO D, BAIRRO PAUPINA, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA/CE, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1949/2017-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

Fortaleza, quarta-feira, 21 de junho de 2017


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 2



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 449/2017 - DICOP - GECON

Validade até: 20/6/2020

RENOVAÇÃO

- Fornecer aos funcionários os EPI's adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art. 9º, inciso XII e art. 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, cópia do contrato das empresas receptoras dos resíduos e o manifesto da destinação final dos resíduos;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUR Online, através do link <http://natura.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA".

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, semestralmente o Relatório de Automonitoramento do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com indicação das quantidades geradas, classe dos resíduos e destinação final dos mesmos.

Fortaleza, quarta-feira, 21 de junho de 2017

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 2

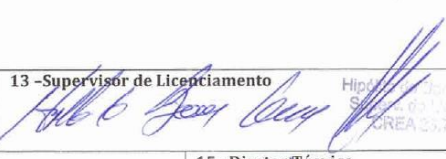
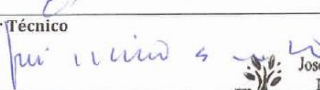
CERTIDÃO

SPU: 3049831/2016

EM CUMPRIMENTO À PORTARIA SEMACE Nº111/2020 (DOE 14/10/2020) CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A LICENÇA AMBIENTAL Nº2016-161176/TEC/RENLO EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO SPU 3049831/2016 CUJA VALIDADE ERA 20/06/2020 PERMANECE VÁLIDA ATÉ O DIA 26/01/2021 , LOGO, ESTÁ PRORROGADA PELO TEMPO QUE LHE RESTAVA NA DATA DA SUSPENSÃO CONFORME PORTARIA SEMACE Nº 51/2020.

Fortaleza, 2 de dezembro, 2020

assinado eletronicamente em 02/12/2020 às 14:05:00 horas

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO			
Nº 009/2020		VALIDADE 28/01/2021	
A Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Renovação de Licença de Operação (RLO).			
1 - Nº Empreendimento: 1667	2 - Razão Social Lwart Lubrificantes LTDA		
3 - Endereço Avenida Alfredo Bandeira de Melo, S/N, Rodovia BR-101 Norte, Loteamento Aveloz, Quadra F, Lote 04, Saramandaia			
4 - Município Igarassu - PE	5 - CEP 53.620-444	6 - CNPJ / CPF 46.201.083/0025-55	7 - RG / Inscrição Municipal
8 - Caracterização do Empreendimento A atividade enquadra-se na Tipologia de Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas, tabela 9.8 - L do Anexo II, da Lei Municipal Complementar nº 032/2013, cuja atividade refere-se à coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos, cuja empresa está localizada na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, S/N, Rodovia BR-101 Norte, Loteamento Aveloz, Quadra F, Lote 04, Saramandaia, Igarassu/PE. CEP: 53.620-444.			
9 - Exigências 1. A empresa deverá atender às exigências previstas na Lei Estadual nº 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual dos Resíduos Sólidos; 2. Todos os resíduos da Classe I (Perigosos) gerados pela empresa deverão ser armazenados e acondicionados em área coberta e com piso impermeável de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, onde a coleta e destino final deste tipo de resíduo deverão ser realizados por empresas licenciadas ambientalmente para esta atividade; 3. A empresa deverá atender à Resolução CONAMA Nº 362/2005 que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; 4. Ficam proibidos quaisquer descartes de óleos usados ou contaminados em solos, subsolos, nas águas interiores, no mar territorial, na zona econômica exclusiva e nos sistemas de esgoto ou evacuação de águas residuais. 5. A ocupação deverá ser feita de modo a preservar o máximo possível o escoamento natural das águas evitando a possibilidade de estagnações, alterações prejudiciais aos recursos hídricos, ao solo, entre outros; 6. As emissões de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverão obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidas pela Legislação vigente (resolução CONAMA nº 01/90, normas da ABNT: NBR nº10151 e NBR nº10152); 7. Caso venha a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a Legislação Ambiental; 8. Não será permitido o lançamento no solo de qualquer efluente líquido, principalmente as águas servidas e/ou resíduos provenientes da manutenção (óleo, graxas, etc.) dos equipamentos, sem tratamento adequado, em consonância com a legislação vigente; 9. Fica terminantemente proibido o uso de tubulação extravasadora ou by-pass para lançamento de efluentes sem tratamento.			
11 - Observações 1. Deverá ter prévio licenciamento da AMAIG qualquer alteração/ modificação nos projetos aprovados através desta LO. 2. A presente licença deverá ser afixada em lugar visível no canteiro de obras, sob as penas da Lei; 3. O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente Licença de Operação - LO; 4. As licenças ambientais serão renovadas mediante requerimento protocolado perante AMAIG, até 90 (noventa) dias antes do seu vencimento; 5. A concessão da presente licença não impedirá que a AMAIG venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 6. O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; 7. Em caso de acidente, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à AMAIG;			
12 - Data da emissão 28/01/2020	13 - Supervisor de Licenciamento 		Pág 1/2
14 - Diretor Presidente Agência de Meio Ambiente de Igarassu - AMAIG BERTO SIQUEIRA CARNEIRO Presidente Mat. 400010		15 - Diretor Técnico  José Rinaldo S. Rufino Diretor Técnico Mat.: 400881	

Rua Santana Gomes de Andrade, nº152. Centro, Igarassu - PE
CEP 53610-270 CNPJ nº 21.717.278.0001-54 FONE: (81) 9.9155-8446
e-mail: amaig.igarassu@hotmail.com

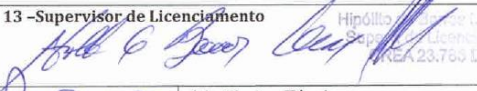
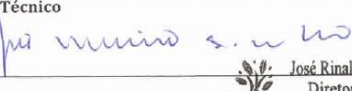
11 - Observações

8. A presente licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;

9. A AMAIG, mediante decisão motivada, poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a normas legais;
- Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde;
- Alteração da destinação socioeconômica do empreendimento;

10. Prestar ao órgão ambiental estadual ou municipal, quando solicitado, informações relativas à produção de óleo lubrificante e geração, coleta e destinação dos óleos lubrificantes usados ou contaminados, na forma e nos prazos definidos pelo órgão solicitante;

12 -Data da emissão 28/01/2020	13 -Supervisor de Licenciamento  Hipólito de Jesus Lima Supervisor de Licenciamento REA 23.765 D/FU	Pág 2/2
14 -Diretor Presidente Meio Ambiente de Igarassu - AMAIG RTO SIQUEIRA CARNEIRO Presidente Mat. 400010	15 -Diretor Técnico  José Rinaldo S. Rufino Diretor Técnico Mat.: 400881	

Rua Santana Gomes de Andrade, n°152. Centro, Igarassu – PE
 CEP 53610-270 CNPJ n° 21.717.278.0001-54 FONE: (81) 9.9155-8446
 e-mail: amaig.igarassu@hotmail.com



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 387/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 21/6/2021

REGULARIZAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: CONSORCIO ITAITINGA - USIR / ECOFLEX

CPF / CNPJ: 25450656000137

Endereço: AV A, nº1680, GERERAU - 61800000

Município: ITAITINGA/CE

Processo SEMACE: 2017-202363/TEC/REGLO

Nº SPU: 4225806/2017



REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PRA USINA DE RECICLAGEM E TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, EM UM IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 3,2 HECTARES DE ÁREA TOTAL, LOCALIZADO NA AVENIDA A, Nº 1680, BAIRRO GERERAU, MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, COM COORDENADAS UTM 551422/9568933, COM BASE NO PARECER TÉCNICO Nº 2000/2018-DICOP/GECON.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- O chorume decantado deverá ter destino adequado, tendo em vista que trata-se de um resíduo perigoso;
- Executar integralmente o projeto apresentado;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;

Condicionantes com Prazo:

Fortaleza, sexta-feira, 22 de junho de 2018

CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 2



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 387/2018 - DICOP - GECON

Validade até: 21/6/2021

REGULARIZAÇÃO

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença.
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 90 (noventa) a contar da data de recebimento desta licença, a Licença de operação, atualizada, da empresa responsável pelo transporte dos resíduos, a serem destinadas para o aterro;
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento desta licença, um relatório atestando o destino final do chorume decantado;
- Em observância ao § 1º, Art. 12 da Resolução COEMA Nº 10, de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento", Menu "RAMA";
- Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, o Alvará de Funcionamento, atualizados;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008;

Fortaleza, sexta-feira, 22 de junho de 2018


CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR
Superintendente


LINCOLN DÁVILA MENDES DE OLIVEIRA
Diretoria de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 2



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **ECOFOR AMBIENTAL S/A**

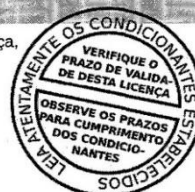
CPF / CNPJ: **05537536000164**

Endereço: **RUA ARNALDO OSORIO, Nº 841 CEP - 60821190**

Município: **FORTALEZA/CE**

Processo SEMACE: **2014-114085/TEC/RENLO**

Nº SPU: **8164862/2014**



RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 5155/2016-DICOP/GECON REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO METROPOLITANO OESTE DE CAUCAIA – ASMOC, LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE, EM UMA ÁREA TOTAL DE 120 HECTARES, SENDO A ÁREA DE TRINCHEIRAS DE 78,47 HECTARES.

CONDICIONANTES:

- Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA Nº 01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo que pode ser visualizado em: http://www.semace.ce.gov.br/?page_id=264;
- Apresentar à SEMACE, dentro do período de validade desta licença, uma avaliação do passivo ambiental em solo e água subterrânea, através de investigação preliminar, confirmatória e detalhada, na área do aterro e seu entorno, de acordo com o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, em anexo;
- Para realização da investigação preliminar, confirmatória e detalhada, seguir o Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON, a decisão da Diretoria Nº 103/2007/C/E, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental de São Paulo (CETESB) e as normas da ABNT NBR 15515-1:2007, NBR 15515-2:2011 e NBR 15515-3:2013;
- A não apresentação anual do Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA ou o seu não cumprimento configurar-se-á descumprimento de condicionante, ficando o empreendimento sujeito às penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não da respectiva Licença Ambiental;
- No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- Se nenhum efluente é lançado em recurso hídrico, sendo todo recirculado, então o emissário final deve ser retirado, para evitar especulações quanto ao lançamento;
- Continuar instalando as drenagens de água pluvial;
- Sempre que houver líquido nas drenagens pluviais, coletar amostras para análise, considerando os mesmos parâmetros

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSÉ RICARDO ARAÚJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

1 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

analisados no efluente das lagoas de estabilização;

- Explicar, quando da renovação dessa licença, qual o nível do lençol freático na área do ASMOC em operação, informando porque os níveis de 2,7 e 5 metros, constante na folha 239 do SPU 11621617-4, não podem ser considerado como o nível freático da área, e se não podem, o que eles significam. Todas as informações a esse respeito devem ser analisadas por um geólogo da SEMACE;
- Apresentar à SEMACE, quando da renovação dessa licença, uma modelagem matemática do meio fraturado (essa condicionante consta no Termo de Referência Nº 216/2016-DICOP/GECON e deve ser cumprida dentro da investigação preliminar, confirmatória e detalhada);
- ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 99.274 de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;
- A renovação desta licença poderá ser protocolada em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 10/2015, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- Em observância à Resolução COEMA Nº 10 de 11 de junho de 2015, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental – RAMA, a ser elaborado com base nas diretrizes contidas no Termo de Referência padrão <http://www.semace.ce.gov.br/wp-content/uploads/2010/10/FORMULARIO-do-RAMA-versao-final.pdf>;
- Apresentar à SEMACE no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

- Apresentar à SEMACE, anualmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de vida útil do aterro contemplando a quantidade de resíduos depositados até o momento e a relação atualizada das empresas e municípios que enviam resíduos para o aterro, bem como as empresas transportadoras;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, relatório de automonitoramento da água dos poços piezométricos, à montante e à jusante do aterro, contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrito, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016

JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente

LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

2 de 3



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 1081/2016 - DICOP - GECON

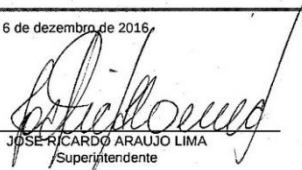
Validade até: 6/12/2019

RENOVAÇÃO

Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO e Coliformes Termotolerantes;

- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento da água do Riacho Garoto em um ponto 500m à jusante e 500m à montante do ponto de lançamento, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, o automonitoramento do efluente oriundo da última lagoa de estabilização, contemplando os seguintes parâmetros: Sólidos Dissolvidos Totais, Ferro, Mercúrio, Alumínio, Chumbo, Cádmio, Cobre, Crômio (Cr III + Cr IV), Manganês, Zinco, Molibdênio, Cobalto, Níquel, Vanádio, Prata, Arsênio, Amônia, Nitrato, Nitrito, Cloretos, Temperatura, pH, Materiais Sedimentáveis, Sulfeto Total, Sulfatos, Substâncias Solúveis em Hexano, DQO, DBO, Oxigênio Dissolvido e Coliformes Termotolerantes;
- Apresentar à SEMACE, quadrimestralmente, a partir da data do recebimento da presente licença, um relatório de acompanhamento dos maciços. Nos próximos monitoramentos deve-se incluir os setores em operação (S9 e S10), além dos que já vem sendo monitorados;
- Coletar e analisar, quadrimestralmente, amostras do solo do atual ASMOC e analisar conforme Resolução Nº 420/2009, do CONAMA. Enviar os resultados à SEMACE quadrimestralmente.

Fortaleza, terça-feira, 6 de dezembro de 2016.


JOSE RICARDO ARAUJO LIMA
Superintendente


LINCOLN DAVI MENDES DE OLIVEIRA
Diretor de Controle e Proteção Ambiental - DICOP
Diretor

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima CEP 60050-081 Fortaleza-CE, Brasil
(85) 3101 5562 / (85) 3101 5518
www.semace.ce.gov.br - protocolo@semace.ce.gov.br

3 de 3



Governo do Estado do Ceará
Conselho de Política e Gestão do Meio Ambiente
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima - 60050-081 - Fortaleza/CE
Fones: (0**85) 3101.5580/18 - Fax Atendimento: (0**85) 3101.5562



COMPROVANTE DE ABERTURA DE PROCESSO			
Interessado ECOFOR AMBIENTAL SA		Isento Taxa Não	
SPU do Processo 06553405/2019	Documento 05537536000164	Número do Requerimento 116364-REQ	
Tipo de Processo / Subtipo de Processo Renovação de Licença de Operação - LO			
Empreendimento ASMOC			
Atividades 03.22 - Aterro sanitário.			
Observações SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LO Nº1081/2016 REFERENTE AO ATERRO SANITÁRIO OESTE DE CAUCAIA - ASMOC LOCALIZADO NA RODOVIA BR 020, KM 14, CAUCAIA/CE.			
Pendências			
Não existe(m) pendência(s) para este atendimento.			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. O não pagamento do DAE no prazo de validade estabelecido acarretará no arquivamento dos autos processuais ou no seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.
2. As pendências listadas, à exceção da que se refere o item 1, deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão deste documento, sob pena de arquivamento dos autos processuais ou do seu encaminhamento ao setor de Fiscalização Ambiental para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso, sendo solicitado ao requerente, em caso de arquivamento, a realização do procedimento inicial para protocolo de processos na autarquia, observado o disposto no Art. 17º, da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

Solicitação registrada na SEMACE no dia 30 de Julho de 2019

Fortaleza, 11/02/2020

Sistema

ATENDIMENTO - SEMACE

À
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE
Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima
60050-081 - Fortaleza/Ceará



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 305/2020 - DICOP

Emissão em: 7/8/2020

Validade até: 6/8/2026

RENOVAÇÃO

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI**

CPF / CNPJ: **10260249000351**

Endereço: **RODOVIA CE 356, S/N, KM 30, DISTRITO DE BOM SUCESSO - 62920000**

Município: **QUIXERÊ/CE**

Processo SEMACE: **2019-272874/TEC/RENLO Nº SPU: 07918105/2019**

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1304/2020-DICOP/GECON, REFERENTE AO COPROCESSAMENTO DE RESÍDUOS, TAIS COMO: PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS/TIRAS DE BORRACHA, SÓLIDOS CONTAMINADOS COM ÓLEO E/OU GRAXAS, BORRA DE FUNDO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEIS, BORRA DE TINTAS/SOLVENTES, LODO DE ETE, APARAS DE COURO CURTIDA AO CROMO, REFLA WET BLUE, REFLA DE SEMIACABADO, PÓ DA LIXADEIRA, REVESTIMENTO GASTO DE CUBA - RGC, REFLAS DE COURO SEMIACABADAS, PÓ DE REBAIXADEIRA/PÓ DE COURO CURTIDO AO CROMO, PÓ DE ACIARIA, APARAS DE CALÇADOS, SOLO CONTAMINADO COM DERIVADOS DE PETRÓLEO, RESÍDUOS CLASSE II (BLEND MISTURA DE SÓLIDOS A GRANEL, RESÍDUOS DE PRODUÇÃO DE DERIVADO DE FARINHA, RESÍDUOS DE PRODUÇÃO DE DERIVADO DE MARGARINA, RESÍDUOS DE PRODUÇÃO TÊXTIL, RESÍDUOS DE PRODUÇÃO DE MADEIRA E RESÍDUO LAMINADO DE VIBRA DE CARBONO) E RESÍDUOS INTERNOS (PAPEIS, PAPELÕES, VIDROS, EPI, PANOS E ESTOPAS CONTAMINADAS DE ÓLEO E/OU GRAXAS E MANGAS DE FILTRO), COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS URBANOS - CDRU, BRIQUETES DE ALGODÃO TINGIDOS, CINZA DE CALDEIRA, FINOS DE PROCESSOS DE ABATIMENTO (PROCESSOS DE FILTRO DE MANGA, CICLONE, MP), AREIA DE FUNDIÇÃO E DE SIDERURGIA, CASCALHO PERFURAÇÃO, FINOS DE CARVÃO MINERAL (MODHA DE COQUE E PÓ DE COQUE), LAMA SIDERÚRGICA (AGREGADOS E ARGILA), PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, E MEDICAMENTOS VENCIDOS, DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI, LOCALIZADA NA RODOVIA CE 356, KM 30, S/N, DISTRITO DE BOM SUCESSO, MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, ESTADO DO CEARÁ.

Rua Jalme Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil

0800 275 22 33

www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

CONDICIONANTES:

- 1 - Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 2 - A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
 - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
 - graves riscos ambientais e de saúde;
- 3 - Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado no Sistema Natur Online;
- 4 - Deverá seguir o Plano de Emergência e a Análise de Riscos apresentados à SEMACE;
- 5 - Deverá dar manutenção nos equipamentos antipoluentes, os filtros de mangas, para que os mesmos funcionem sempre com boa eficiência;
- 6 - Manter disponíveis e prontos para uso os equipamentos e materiais de atendimento às emergências;
- 7 - Manter atualizado as seguintes documentações: Alvará de Funcionamento do município de Quixeré; Alvará Sanitário do município de Quixeré; Registro no Cadastro Estadual de Consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal, da SEMACE; Cadastro Técnico Federal - CTF, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA; Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar; e Atestados de Treinamento da Brigada de Incêndio;
- 8 - No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMACE;
- 9 - Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- 10 - ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.

Condicionantes com Prazo:

- 11 - Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal Nº 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281, de 12 de julho de 2001;
- 12 - A renovação desta licença poderá ser requerida em até 120 (cento e vinte) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução COEMA Nº 02/2019, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMACE. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- 13 - Apresentar à SEMACE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento dessa Renovação de Licença de Operação, um Estudo Ambiental com as Plantas Georreferenciadas, e a Anotação de

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE

Responsabilidade Técnica - ART, das opções para a retirada das estruturas da Companhia Industrial de Cimento Apodi que estão na faixa mínima da Área de Preservação Permanente - APP, cerca de 100 metros, de um Açude com aproximadamente 23 hectares, conforme o Mapa;

14 - Apresentar à SEMACE, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento desta licença, os Relatórios do Plano de Educação Ambiental/Comunicação Social nas Comunidades Circunvizinhas à Companhia Industrial de Cimento Apodi, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

15 - Em observância ao § 2º, Art. 22 da Resolução COEMA Nº 02 de 11 de abril de 2019, o interessado deverá apresentar à SEMACE, anualmente, a contar da data de concessão desta licença, o Relatório de Acompanhamento e Monitoramento Ambiental - RAMA. Esse Relatório deverá ser preenchido no sistema eletrônico NATUUR Online, através do link <http://natuur.semace.ce.gov.br/> na Aba "Licenciamento" Menu "RAMA";

16 - Apresentar à SEMACE, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento desta Licença Ambiental, o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, emitido pelo IBAMA, conforme Art 9º, inciso XII e Art 17, inciso II, da Lei Federal Nº 6.938 de 1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, sob pena das sanções previstas no Decreto Federal Nº 6.514 de 22 de julho de 2008.

Automonitoramento:

17 - Apresentar semestralmente à SEMACE, como Automonitoramento, os Relatórios da Qualidade do Ar, no entorno da Companhia Industrial de Cimento Apodi, de acordo com a Resolução CONAMA nº 491/2018, a qual trata dos Padrões de Qualidade do Ar, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

18 - Apresentar à SEMACE, anualmente, o Relatório das Emissões Gasosas do Forno de Clinqerização, por meio de Amostragem em Chaminé, Amostrador Isocinético, de acordo com a Resolução CONAMA nº 264, de 26 de agosto de 1999, que trata dos procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o coprocessamento de resíduos em fornos rotativos de clinqer, para a fabricação de cimento, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Os parâmetros que deverão ser analisados: Ácido Clorídrico (HCl), Ácido Fluorídrico (HF), Monóxido de Carbono (CO), Material Particulado (MP), Hidrocarbonetos Totais (THC) expresso como propano, Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cádmio (Cd), Talho (Tl), Série de Metais (As + Be + Co + Ni + Se + Te), Série de Metais (As + Be + Co + Cr + Cu + Mn + Ni + Pb + Sb + Se + Sn + Te + Zn), Dioxinas e Furanos, Óxidos de Enxofre (SOx), Amônia, Compostos Orgânicos Voláteis - VOC, e Óxidos de Nitrogênio (NOx);

19 - Apresentar semestralmente à SEMACE, como Automonitoramento, os Relatórios dos Efluentes Líquidos, tipo Sanitários, com os Laudos das Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas. Os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução COEMA Nº 02/2017, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

20 - Apresentar semestralmente à SEMACE, o Relatório de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos gerados, de acordo com o Plano de Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos - PGGRS, apresentado à SEMACE, indicando as fontes geradoras, quantidades, classe dos resíduos e sua destinação final, acompanhado dos comprovantes de comercialização dos resíduos, bem como das cópias das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final dos mesmos, com a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Rua Jaime Benévolo, 1400 - Bairro de Fátima - CEP 60050-155 - Fortaleza-CE, Brasil
0800 275 22 33
www.semace.ce.gov.br - ouvidoria@semace.ce.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

N° 7007203

Versão: 01

Data: 10/06/2020

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	LWART LUBRIFICANTES LTDA			CNPJ	46.201.083/0001-88
Logradouro	RODOVIA JULIANO LORENZETTI			Cadastro na CETESB	416-51-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N	R M RONDON KM 304	DISTRITO EMPRESARIAL LUIZ TREC	18685-900	LENÇÓIS PAULISTA	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal					
Descrição Óleos lubrificantes usados; recuperação, reciclagem, rerrefino de					
Bacia Hidrográfica 21 - TIETÊ MÉDIO INFERIOR		UGRHI 13 - TIETÊ/JACARÉ			
Corpo Receptor		Classe			
Área (metro quadrado)					
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado(ha)	
306.637,96	23.724,26	32.890,60			
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação	
Início	às	Término	Administração	Produção	
06:00		06:00	671	114	
				Data	Número

A CETESB—Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91442209	Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

ENTIDADE

EMITENTE

Local: BAURU

Esta licença de número 7007203 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Pag.1/4



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

N° 7007203

Versão: 01

Data: 10/06/2020

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
02. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
03. A empresa deverá manter em operação as melhorias ambientais implantadas e desenvolver ações constantes visando minimizar as emissões das substâncias odoríferas características do rerrefino de óleo lubrificante usado para fora dos limites da área do empreendimento.
04. As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
05. Manter e operar adequadamente os equipamentos que queimam combustível, bem como garantir a sua regulação, visando uma combustão adequada, de modo a evitar a emissão de poluentes para a atmosfera, em atendimento ao artigo 31 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76, e suas alterações.
06. Manter o programa Interno de fiscalização e manutenção da frota para controle das emissões gasosas provenientes dos veículos à diesel da frota própria, de forma a reduzir/eliminar as desconformidades em relação ao padrão de emissão fixado pelo artigo 32 do Regulamento da Lei 997/76, aprovado pelo Decreto 8468/76 (Padrão 2 da Escala Ringelmann).
07. Realizar ANUALMENTE amostragem em chaminés em TODAS as fontes de poluição atmosférica, contemplando os parâmetros SOx, ERT (enxofre reduzido total), NOx e MP (material particulado), mediante COMUNICAÇÃO PRÉVIA (30 dias de antecedência no mínimo) à CETESB, por meio de e-mail ao Setor de Avaliação de Impactos Atmosféricos (ipaa_cetesb@sp.gov.br) e Agência Ambiental de Bauri (cgu_cetesb@sp.gov.br), para facultativo acompanhamento.
08. Manter em boas condições de manutenção e operação os medidores registradores/totalizadores automáticos de vazão nas captações de água, nas entradas e saídas dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos industriais e nos pontos de lançamentos de efluentes líquidos tratados e enviar à CETESB ANUALMENTE relatório com os valores médios mensais.
09. Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
10. Manter em validade as outorgas emitidas pelo DAEE- Departamento de Águas e Energia Elétrica -relativas às captações de águas subterrâneas.
11. Os resíduos sólidos classe I - perigosos, gerados pelo empreendimento, tais como borras oleosas geradas em fundo de tanques e tubulações, catalisadores metálicos e outros resíduos contaminados, bem como outros resíduos de interesse ambiental, devem ser adequadamente acondicionados, armazenados e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição aprovados pela CETESB, por meio de CADRLs (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental), os quais deverão ser mantidos em validade.
12. Dispor adequadamente os resíduos sólidos industriais e domésticos, de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
13. Os resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes gerados pelo empreendimento deverão ser adequadamente armazenados, conforme a norma NBR 11174 - armazenamento de resíduos classe II A - não inertes e II B - inertes, e dispostos em sistema de destinação aprovados pela CETESB.
14. APRESENTAR ANUALMENTE, até o dia 31 de janeiro, o inventário dos resíduos sólidos industriais gerados no empreendimento no ano imediatamente anterior, indicando o setor produtivo de origem e procedimentos de

ENTIDADE

Pag.2/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

N° 7007203

Versão: 01

Data: 10/06/2020

RENOVAÇÃO

acondicionamento, armazenamento e destino final dado aos mesmos, bem como informando o número dos CADRIs dos resíduos de interesse ambiental.

15. A indústria deverá manter o sistema de controle de qualidade do óleo lubrificante usado adquirido.
16. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
17. Considerando que o lançamento dos efluentes tratados se dá no emissário, deverá ser implantada DE IMEDIATO melhoria no sistema de tratamento de efluentes, que implique em redução no teor de sulfato, de modo a atender ao padrão de lançamento na rede pública coletora.
18. Realizar monitoramento TRIMESTRAL do sistema de tratamento de efluentes líquidos (entrada e saída), contemplando no mínimo os seguintes parâmetros: DBO, DQO, fenol, óleos e graxas, cor, turbidez, sólidos sedimentáveis, metais e sulfato, apresetando RELATÓRIO ANUAL até 31 de janeiro do ano subsequente.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para o rerrefino médio anual de 228.000 m³ de óleo lubrificante usado e ou contaminado, conforme classificação no anexo A da norma ABNT-NBR 10.004, utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: Área de estocagem e Utilidades
- Incinerador (Qtde: 1) (1.200,00 m³/h)
- Torre de resfriamento (Qtde: 7) (41,00 kW) (5.000,00 m³/h)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (150,00 HP)
- Trocadores de calor (Qtde: 7) (18,50 MW)
- Aquecedor de fluido térmico (Qtde: 2) (14,00 MW)
- Bombas (Qtde: 58) (6.319,00 cv)
- Recuperador de Calor (Qtde: 1) (10,00 MW)
- Flare (Qtde: 1) (2.620,00 kg/h)
- sistema de purificação (Qtde: 4) (59,20 m³)
- exaustor de gás residual (Qtde: 1) (45,00 kW)
- soprador de gás de combustão (Qtde: 1) (22,50 kW)
- lavador alcalino de gases (Qtde: 1) (5,80 m³)
Unidade: Desidratação/Desasfaltamento/Fracionamento
- Evaporador (Qtde: 3) (138,00 m³)
- Reator (Qtde: 2) (210,90 m³)
- Vaso de pressão (Qtde: 9) (325,09 m³)
- Trocadores de calor (Qtde: 17) (15,32 MW)
- Bombas (Qtde: 26) (404,50 cv)
- Coluna (Destilação e Fraciona (Qtde: 2) (390,70 m³)
- Stripper (Qtde: 2) (17,40 m³)
Unidade: Hidroacabamento
- Bomba centrífuga (Qtde: 4) (50,00 m³/h)
- Vaso de pressão (Qtde: 3) (90,70 m³)
- Trocadores de calor (Qtde: 8) (64,38 MW)
- Bombas (Qtde: 2) (300,00 cv)
- Reator de Hidrotratamento (Qtde: 4) (186,40 m³)
- bomba de engrenagem (Qtde: 3) (0,20 m³/h)
02. Quando da ocorrência de desconformidades, de imediato a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada, com indicação da desconformidade, das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento para correção da irregularidade.
03. A presente licença está condicionada à continuidade de ações relativas à investigação/remediação da área contaminada (antigas áreas de disposição de resíduos: borra ácida e terra fuller).

ENTIDADE

Pag.3/4



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

02

Processo N°
07/00002/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 26/12/2021

N° 7007203

Versão: 01

Data: 10/06/2020

RENOVAÇÃO

04. Os monitoramentos ambientais deverão ser realizados em conformidade com a Resolução SMA n° 100, de 17 de outubro de 2013.
05. Todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo a ser apresentado à CETESB, deverá ser conclusivo e acompanhado do termo de responsabilidade, de modo a atender integralmente à Decisão de Diretoria n° 069/2016/P, de 12/04/2016, a qual foi publicada no Diário Oficial Estado de São Paulo - Caderno Executivo I (Poder Executivo, Seção I), edição n° 126(69) do dia 14/04/2016.
06. A critério da CETESB, devidamente fundamentadas, ou por alteração de caráter legal, poderão ser solicitadas informações/exigências adicionais.
07. O empreendimento deverá sempre buscar o completo atendimento das exigências técnicas estabelecidas acima. Caso sejam constatadas irregularidades que ensejem no não cumprimento das condicionantes para o licenciamento da atividade, a presente licença poderá ser cancelada a qualquer momento, ficando o empreendimento sujeito as sanções legais cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

ENTIDADE

Pag.4/4